



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA para a apresentação única em show artístico, no dia 19 de setembro de 2025 com o cantor “BATISTA LIMA” na realização das festividades da XXXIII Exposição Feira Agropecuária de Uruará.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.
- 3.2. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada deverá proporcionar a realização do show conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.2. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.
- 5.3. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento.
- 5.4. As despesas de camarim, deslocamento interno, Rider técnico e painel de LED, correrão por conta exclusivos do Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 34.593.541/0001-92



5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais:

6.2. O Show artístico deste Termo de Referência será realizado nas seguintes condições:

6.2.1. Local do evento “Parque De Exposição Ângelo Debiasi”

6.2.2. Data do Show: 19 de setembro de 2025.

6.2.3. Duração do show: 01:30 hs (um hora e trinta minutos) duração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor da contratação considerou-se o preço praticado pela empresa, em contratos firmados com Prefeituras de outros Estados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 34.593.541/0001-92



8.2. Em contraprestação os serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais no valor total R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, a forma de pagamento será duas parcelas, 50% do valor ate 3 dias antes do show e 50% restantes ate 30 dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e/ ou recibos devidamente atestados pelo setor competente.

8.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.

8.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

8.5. Tal exigência foi firmemente imposta pelo artista como condição essencial à formalização do ajuste, revelando-se condizente com a prática consagrada no âmbito da indústria do entretenimento, especialmente no que tange à contratação de artistas consagrados no cenário nacional, cuja agenda é intensamente disputada, e cujos compromissos envolvem mobilização de equipe técnica, aparato logístico, transporte, hospedagem e estrutura cênica complexa.

8.6. A antecipação parcial do pagamento encontra respaldo jurídico no disposto no art. 145, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, de forma expressa, o pagamento antecipado, total ou parcial, quando se demonstrar a sua necessidade para garantir a obtenção do bem ou a prestação do serviço em condições vantajosas para a Administração, desde que devidamente justificado nos autos do processo administrativo e assegurado o interesse público.

8.7. No caso em apreço, verifica-se a plena vantajosidade e indispensabilidade da antecipação requerida, ante os seguintes fundamentos:

- Trata-se de objeto singular, de natureza eminentemente artística, cuja prestação está atrelada à figura específica do artista contratado, não sendo viável sua substituição sem grave comprometimento do objeto contratado e da finalidade do evento;
- A exigência de pagamento antecipado se consubstancia como prática mercadológica consolidada, notadamente para artistas de renome, como é o caso, servindo como garantia mínima de reserva de data e organização da logística de deslocamento e produção do espetáculo;
- A ausência do cumprimento dessa condição inviabilizaria, de forma absoluta, a realização do evento, comprometendo sua execução e frustrando o interesse público envolvido na celebração cultural;
- A contratação será precedida de verificação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista do contratado, assegurando-se, assim, a mitigação de riscos à Administração Pública.

8.8. Dessa forma, considerando a peculiaridade do objeto, a notoriedade do artista, a ausência de substitutividade da prestação e a prática usual de mercado, entende-se imperiosa e juridicamente possível a realização de pagamento antecipado, nos exatos moldes exigidos, como meio legítimo de assegurar a prestação do serviço e garantir o cumprimento do interesse público.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 9.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:
- 9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.3. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.3.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, inclusive nos moldes a serem contratados, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 34.593.541/0001-92



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total para a contratação será de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.608.0671.2.034 – Apoio a Feira Agropecuária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Uruará-Pá, 06 de junho de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referencia cujo objeto é a Contratação da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA para a apresentação única em show artístico, no dia 19 de setembro de 2025 com o cantor “BATISTA LIMA” na realização das festividades da XXXIII Exposição Feira Agropecuária de Uruará.

Francisco Caetano da Silva
Secretario Municipal de Agricultura